



**FACULDADE VIASAPIENS – FVS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**MARIA LAYLA DA SILVA LIMA**

**A MULTIPARENTALIDADE E O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Orientador(a): Prof. Francisco Rôney Ribeiro de Sousa

Tianguá – CE

2023.2

MARIA LAYLA DA SILVA LIMA

A MULTIPARENTALIDADE E O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Monografia apresentada a Faculdade  
ViaSapiens – FVS como requisito parcial  
para a obtenção do título de Bacharel em  
Direito.

Orientador(a): Professor (a) Francisco  
Rôney Ribeiro de Sousa

Orientador metodológico: Professor Esp.  
Francisco Danilo de Souza Gomes.

Tianguá – CE

2023.2

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca da Faculdade ViaSapiens  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

L732m

LIMA, MARIA LAYLA DA SILVA.  
A MULTIPARENTALIDADE E O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO  
INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: / MARIA  
LAYLA DA SILVA LIMA - 2023.  
50 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Faculdade ViaSapiens,  
Bacharelado em Direito. . 2023

Orientação: Esp. FRANCISCO RONEY RIBEIRO DE SOUSA  
1. CRIANÇA. 2. DIREITO DE FAMÍLIA. 3.  
MULTIPARENTALIDADE. I. Título.

CDD 000.5

**FACULDADE VIASAPIENS – FVS**  
**ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DO CURSO DE DIREITO**

Em 25 de novembro de 2023, às 08:30 h, no Auditório 02 da Faculdade ViaSapiens, de modo presencial, compareceram para a DEFESA PÚBLICA DE MONOGRAFIA do curso de graduação Direito, requisito obrigatório para a obtenção da aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, o(a) aluno(a): **MARIA LAYLA DA SILVA LIMA**, tendo como título do Trabalho **A MULTIPARENTALIDADE E O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e os professores que constituíram a Banca Examinadora:

- Professor(a)-orientador(a): Prof. Esp. Francisco Rôney Ribeiro de Sousa
- Professor(a)-examinador(a): Prof. Esp. Francisco Danilo de Souza Gomes
- Professor(a)-examinador(a): Profa. Esp. Fernanda Elisabeth de Lima Castelo Branco

Após a apresentação da Monografia e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi APROVADO, com média 10, (DEZ), a partir das seguintes notas:

EXAMINADOR(A)	NOTA	VISTO
Prof. Esp. Francisco Rôney Ribeiro de Sousa	10	<i>[assinatura]</i>
Prof. Esp. Francisco Danilo de Souza Gomes	10	<i>[assinatura]</i>
Profa. Esp. Fernanda Elisabeth de Lima Castelo Branco	10	<i>[assinatura]</i>

Eu, **Francisco Rôney Ribeiro de Sousa**, professor(a)-orientador(a), lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

**Reformulações:**

- Não.  
 Sugeridas  
 Exigidas

*[assinatura]*  
 Professor(a) Esp. Francisco Rôney Ribeiro de Sousa  
 Orientador(a)

*[assinatura]*  
 Professor(a) Esp. Francisco Danilo de Souza Gomes  
 Examinador(a)

*[assinatura]*  
 Professor(a) Esp. Fernanda Elisabeth de Lima Castelo Branco  
 Examinador(a)

*[assinatura]*  
 MARIA LAYLA DA SILVA LIMA – ALUNO (A)

Dedico esse estudo monográfico a Deus, aos meus pais, minha irmã, meu noivo e a todos que me ajudaram durante essa caminhada.

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer a Deus, a Nossa Senhora e a São Miguel Arcanjo que fizeram com que meus sonhos fossem realizados, por me permitirem superar barreiras, enfrentar e vencer obstáculos durante o percurso do curso e do desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus pais, irmã e ao meu noivo por todo incentivo, apoio e compreensão, a estes a minha mais profunda gratidão, sem eles a conclusão deste curso não seria possível, pois foram eles que estavam ao meu lado nos momentos mais difíceis e me deram força para prosseguir.

Agradeço aqueles que fizeram parte da minha vida e ainda fazem, porém agora só com as lembranças que ficaram, pois estes hoje são anjos. A falta que me fazem é imensa, mas agradeço ao tempo que ficaram ao meu lado e torceram para o que hoje estou realizando, um grande sonho, que não é só meu, mas sim, nosso. Kemelly, Avô Francisco Fernandes, avô Francisco Moreira, Tia Maria, (in memoriam).

A minha amiga, paola, que se faz presente em todos os momentos desde o início, de todo o período dedicado a este trabalho, pelo incentivo e amizade incondicional.

Agradeço ao professor, Francisco Rôney Ribeiro de Sousa, por ter sido meu orientador, por ter exercido sua função com tanta amizade e dedicação. Aos professores que fizeram parte da minha graduação, passando muitos ensinamentos, os quais fizeram-me moldar e apresentar um melhor desempenho.

A faculdade ViaSapiens, que foi essencial para minha formação e por todos os ensinamentos repassados por aqueles que dela fazem parte. Por fim, agradeço a todos que contribuíram direta ou indiretamente para o desenvolvimento do presente trabalho, enriquecendo dessa forma meu aprendizado.

*O importante não é a magnitude de  
nossas ações, mas sim a quantidade de  
amor que é colocada nelas.*

*Madre Tereza de Calcutá*

## RESUMO

A multiparentalidade é um fenômeno que surge da complexidade das relações familiares na contemporaneidade. Refere-se à possibilidade de uma criança ou adolescente possuir mais de um pai ou mãe legalmente reconhecidos. Essa dinâmica gera desafios e questionamentos quanto à aplicação do Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, que visa garantir seus direitos de forma abrangente e prioritária. O objetivo deste estudo é analisar como a multiparentalidade se relaciona com o Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente. Como a multiparentalidade influencia a aplicação do Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, e de que forma a legislação e as práticas sociais podem promover o bem-estar das crianças e adolescentes diante desse cenário? Para abordar essa questão, realizou-se uma revisão bibliográfica, análise de casos jurisprudenciais e consulta a especialistas em direito de família e infância. Também foram consideradas as mudanças na legislação relacionadas à multiparentalidade. Os resultados indicam que a multiparentalidade desafia a tradicional estrutura familiar e legal, colocando em evidência a necessidade de adaptação do sistema jurídico para garantir o pleno cumprimento do Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente. Isso inclui a revisão de normas de filiação, responsabilidade parental e o reconhecimento da pluralidade de vínculos afetivos. A multiparentalidade, quando bem compreendida e regulamentada, pode ser uma oportunidade para promover o interesse superior da criança e do adolescente, permitindo a convivência e o amparo de diversos pais e mães. No entanto, é crucial que o sistema legal e as práticas sociais se adaptem para assegurar a efetiva aplicação do Princípio da Proteção Integral, garantindo que as múltiplas relações parentais beneficiem o desenvolvimento e bem-estar das crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Criança; Direito de Família; Multiparentalidade.



## ABSTRACT

Multiparenthood is a phenomenon arising from the complexities of contemporary family relationships. It involves the possibility of a child or adolescent having more than one legally recognized parent. This dynamic presents challenges and questions regarding the application of the Principle of Comprehensive Protection for Children and Adolescents, which aims to ensure their rights in a comprehensive and prioritized manner. The objective of this study is to analyze how multiparenthood relates to the Principle of Comprehensive Protection for Children and Adolescents. Specifically, it explores how multiparenthood influences the application of this principle and how legislation and social practices can promote the well-being of children and adolescents within this context. To address this issue, a literature review, analysis of jurisprudential cases, and consultation with experts in family law and childhood were conducted. Changes in legislation related to multiparenthood were also considered. The results indicate that multiparenthood challenges the traditional family and legal structure, highlighting the need for adaptation of the legal system to ensure the full implementation of the Principle of Comprehensive Protection for Children and Adolescents. This includes a review of filiation norms, parental responsibility, and the recognition of a plurality of affective bonds. When well-understood and regulated, multiparenthood can be an opportunity to promote the best interests of children and adolescents, allowing them to benefit from the care and support of multiple parents. However, it is crucial that the legal system and social practices adapt to ensure the effective implementation of the Principle of Comprehensive Protection, thereby guaranteeing that the multiple parental relationships contribute to the development and well-being of children and adolescents.

**Keywords:** Child; Family Law; Multiparenthood.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2 A DIFERENÇA ENTRE A RELAÇÃO BIOLÓGICA E A SOCIOAFETIVA</b> .....	14
2.1 CONCEITOS LEGAIS DE RELAÇÃO BIOLÓGICA E SOCIOAFETIVA .....	14
2.3. IMPLICAÇÕES PSICOLÓGICAS DA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA E DA MULTIPARENTALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	19
2.4. A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO SOCIAL E DO RECONHECIMENTO FAMILIAR PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	21
<b>3. AS RELAÇÕES DAS FAMÍLIAS E O AFETO ESTABELECIDO PELA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA E SEUS EFEITOS NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS CONSISTENTE NA DINÂMICA FAMILIAR</b> .....	26
3.1 A CONSTRUÇÃO DO AFETO NA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA E SEU IMPACTO NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS .....	26
3.2 A INFLUÊNCIA DA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA NA DINÂMICA FAMILIAR E NAS RELAÇÕES FAMILIARES .....	27
3.3 A BUSCA PELA IDENTIDADE E O PAPEL DA FAMÍLIA ADOTIVA NA FORMAÇÃO DOS ADOTADOS.....	29
3.5 DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS NA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA .....	31
<b>4. AS PRINCIPAIS DIFICULDADES E DESAFIOS QUE SÃO ENFRENTADOS PELOS ADOTANTES E ADOTADOS NO QUE DIZ RESPEITO AO PRECONCEITO E A FALTA DE SUPORTE SOCIAL E JURÍDICO</b> .....	34
4.1 PRECONCEITO E ESTIGMA ENFRENTADOS PELOS ADOTANTES E ADOTADOS .....	34
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	43
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	47

## 1. INTRODUÇÃO

Neste contexto, é imperativo explorar como a multiparentalidade influencia a aplicação do Princípio da Proteção Integral. A questão central que este estudo visa abordar é: "Como a multiparentalidade afeta a aplicação do Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, e de que maneira a legislação e as práticas sociais podem promover o bem-estar desses indivíduos diante desse cenário?"

Para responder a essa pergunta, este estudo emprega uma abordagem multidisciplinar, incluindo uma revisão aprofundada da literatura, análise de casos jurisprudenciais relevantes e consultas a especialistas em direito de família e infância. Além disso, serão consideradas as mudanças na legislação relacionadas à multiparentalidade.

De acordo com Gama (2019, p. 23) no passado, o conceito de parentalidade era frequentemente entendido de maneira binária e restritiva, centrado estritamente nos laços biológicos ou legais entre pais e filhos. No entanto, a evolução das normas sociais e legais, bem como as mudanças nas dinâmicas familiares, abriram espaço para a adoção de abordagens mais amplas e abrangentes.

A adoção socioafetiva refere-se à construção de laços parentais baseados no afeto, no cuidado e na convivência, independentemente dos laços biológicos ou legais. Nesse sentido, o vínculo emocional entre pais e filhos é o que define a parentalidade, superando as barreiras tradicionais que limitavam as famílias a uma estrutura rigidamente definida. Isso é particularmente relevante no contexto multiparental, onde uma criança pode ter relacionamentos de cuidado e afeto com mais de dois pais ou mães, que podem ser biológicos, adotivos, padrastos, madrastas, parceiros de coabitação, entre outros (CARVALHO, 2016, p. 44).

Machado (2014, p. 15) afirmou que o rompimento da exclusividade do conceito binário de parentalidade implica reconhecer que a parentalidade é uma construção social e emocional complexa, moldada pelas interações e conexões entre os indivíduos envolvidos. A diversidade de arranjos familiares enriquece a experiência das crianças, proporcionando-lhes múltiplas fontes de apoio, carinho e aprendizado. Além disso, permite que adultos compartilhem responsabilidades, tomem decisões conjuntas e forneçam um ambiente mais rico e adaptativo para o desenvolvimento infantil.

Nesta era de evolução constante das relações familiares, é crucial explorar e compreender a adoção socioafetiva no contexto multiparental, considerando não apenas as perspectivas legais e sociais, mas também os aspectos psicológicos e emocionais envolvidos. Esta abordagem desafia as noções tradicionais de parentalidade, questionando o papel do sangue ou da relação legal como únicas bases para formar uma família. Em vez disso, enfatiza a importância do amor, do cuidado e da convivência na criação de laços parentais significativos e duradouros (DIAS, 2021).

Assim, este estudo baseou-se como pergunta norteadora para embasamento problema da questão em: Como a adoção socioafetiva contribui para a superação do conceito binário de parentalidade e a garantia dos direitos da criança adotada?

Bem como formula o Objetivo geral em: Investigar e analisar o instituto da adoção socioafetiva no ordenamento jurídico brasileiro, o rompimento do conceito binário de parentalidade, abordando seus aspectos legais, sociais e psicológicos. E como Objetivos específicos: 1. Estudar e identificar as diferenças entre a adoção biológica e a adoção socioafetiva, seus critérios e requisitos legais e as implicações psicológicas e sociais para as crianças e adolescentes; 2. Investigar as relações familiares e de afeto que se estabelecem na adoção socioafetiva e seus efeitos na formação da identidade dos adotados e na dinâmica familiar; 3. Identificar as principais dificuldades e desafios enfrentados pelos adotantes e adotados em relação à adoção socioafetiva, como o preconceito e a falta de suporte social e jurídico. Propor a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes adotados, bem como o fortalecimento das famílias adotivas.

Portanto, o estudo trata-se de uma revisão bibliográfica da literatura de base qualitativa, Realizado com base na pesquisa, com base em livros, jurisprudência e artigos, sendo feita a busca de dados através do Scielo, o Google Scholar ou o Portal de Periódicos CAPES. Logo, através desse processo metodológico, nos próximos trechos, serão explorados os aspectos legais, psicológicos e sociais da adoção socioafetiva no contexto multiparental, destacando suas implicações e benefícios para as crianças e para a sociedade como um todo.

Ao final, espera-se fornecer insights que possam contribuir para uma melhor compreensão e adaptação do sistema legal e das práticas sociais, garantindo que as múltiplas relações parentais beneficiem efetivamente o desenvolvimento e o bem-

estar das crianças e adolescentes, em conformidade com o Princípio da Proteção Integral

## 2 A DIFERENÇA ENTRE A RELAÇÃO BIOLÓGICA E A SOCIOAFETIVA

### 2.1 CONCEITOS LEGAIS DE RELAÇÃO BIOLÓGICA E SOCIOAFETIVA

A relação biológica se refere à conexão genética entre indivíduos que compartilham ancestrais em comum, como pais e filhos, avós e netos, irmãos, tios, sobrinhos, entre outros. É uma ligação que se baseia na herança genética transmitida de geração em geração (LIMA, 2018, p. 48). De maneira geral, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90):

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (...)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nas relações biológicas, os indivíduos compartilham material genético, o que pode ser demonstrado por meio de testes de DNA ou análises genéticas. Essas relações são fundamentais na determinação da filiação, bem como em questões de herança genética e saúde, uma vez que muitas doenças genéticas podem ser transmitidas de pais para filhos (GAMA, 2019, p. 75).

A relação biológica é uma das formas mais tradicionais de parentesco e é frequentemente reconhecida legalmente em muitos sistemas jurídicos, sendo a base para determinar direitos e responsabilidades, como pensão alimentícia, guarda de crianças e herança (LOBO, 2009, p. 96).

No entanto, é importante notar que, embora a relação biológica seja fundamental, a sociedade reconhece cada vez mais a importância das relações socioafetivas, nas quais os laços de amor, cuidado e afeto são centrais, independentemente dos laços de sangue. Isso é particularmente relevante em adoções e em situações de famílias reconstituídas, onde os membros podem formar laços familiares significativos sem uma relação biológica direta. Ambos os tipos de

relações - biológicas e socioafetivas - desempenham papéis cruciais na vida das pessoas e na construção das famílias (COELHO, 2014, p. 5).

De acordo com Carvalho (2016, p. 45) as relações biológicas e socioafetivas são conceitos cruciais no contexto das relações familiares e parentais, e frequentemente coexistem de maneira intrincada em muitas famílias. Uma relação biológica é estabelecida com base na consanguinidade, ou seja, na conexão genética entre os membros de uma família, como pais biológicos, irmãos biológicos e avós biológicos. Essas relações são fundamentadas na herança genética e podem ser confirmadas por meio de testes de DNA.

Por outro lado, uma relação socioafetiva se desenvolve com base no vínculo emocional, afetivo e social entre os membros da família, independentemente da consanguinidade. Exemplos de relações socioafetivas incluem pais adotivos, padrastos, madrastas e irmãos adotivos. Essas conexões são construídas ao longo do tempo através do cuidado, afeto e convívio familiar, e não dependem de laços de sangue para se fortalecerem (RODRIGUES, 2017, p. 78).

É relevante ressaltar que muitas famílias são formadas por uma combinação de relações biológicas e socioafetivas. Por exemplo, uma criança pode ter pais biológicos e, ao mesmo tempo, desenvolver uma relação socioafetiva profunda com padrastos ou madrastas que desempenham um papel fundamental em sua vida desde a infância. Além disso, a adoção é um exemplo claro de como a relação socioafetiva pode prevalecer sobre a biológica na determinação da filiação legal e emocional (DIAS, 2021, p. 36).

Gama (2019, p. 10) diz que esses dois tipos de relações, biológicas e socioafetivas, desempenham papéis igualmente significativos na vida familiar, contribuindo para a diversidade e riqueza das experiências familiares em todo o mundo. É importante reconhecer que a importância de uma relação não deve ser medida apenas pela sua origem biológica. A qualidade das relações socioafetivas pode ser tão profunda e significativa quanto as relações biológicas, muitas vezes desempenhando um papel vital no desenvolvimento emocional e psicológico dos indivíduos.

Além disso, a flexibilidade e adaptabilidade das famílias modernas muitas vezes permitem que os laços familiares se expandam para incluir membros não relacionados biologicamente, demonstrando como a conexão socioafetiva pode enriquecer as vidas das pessoas envolvidas. Muitos avanços legais e sociais têm

reconhecido a importância das relações socioafetivas, garantindo direitos como guarda legal, herança e responsabilidades parentais para aqueles que mantêm essas conexões significativas (SILVA, 2015, p. 74).

Assim, as relações biológicas e socioafetivas são duas formas distintas, mas igualmente valiosas, de estabelecer laços familiares. Elas podem coexistir harmoniosamente, enriquecendo a vida de indivíduos e famílias, e são reconhecidas tanto no nível legal quanto no emocional. A compreensão desses conceitos é fundamental para a promoção de relacionamentos familiares saudáveis e para a construção de uma sociedade inclusiva e acolhedora (COELHO, 2014, p. 47).

O reconhecimento legal dessas relações varia de acordo com as leis de cada país, com muitos sistemas legais contendo disposições para proteger e validar tanto as relações biológicas quanto as socioafetivas. Isso assegura os direitos e responsabilidades dos membros da família, independentemente de sua origem genética. Portanto, o conceito de relação socioafetiva é essencial para compreender e lidar com as complexidades das relações familiares na sociedade atual (CAMPELO, 2017, p. 78).

## 2.2 O EMBATE ENTRE A RELAÇÃO BIOLÓGICA E SOCIOAFETIVA NO SISTEMA JURÍDICO

O embate entre a relação biológica e a relação socioafetiva é um desafio complexo que pode surgir em diversos cenários, especialmente quando se trata de questões familiares, legais e de identidade. Ambas as formas de parentesco possuem grande relevância e podem entrar em conflito em certas situações, dando origem a debates importantes (PEREIRA, 2015, p. 33).

A Constituição Federal diz que: “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...)” (BRASIL, 1988).

III - a dignidade da pessoa humana; (...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,



além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Por um lado, a relação biológica é estabelecida com base em laços de sangue e genética, apoiada por evidências científicas, como testes de DNA. Ela é amplamente reconhecida pela sociedade e pelas leis como uma base fundamental para determinar questões de filiação, herança e direitos legais, como pensão alimentícia e guarda de crianças. Cultural e socialmente, há frequentemente uma expectativa de que os laços de sangue sejam mais fortes e mais relevantes do que outros tipos de relações familiares (GAMA, 2019, p. 63).

Por outro lado, a relação socioafetiva se desenvolve a partir de laços emocionais, carinho e cuidado mútuo, independentemente dos laços biológicos. Ela destaca o papel do afeto na formação da família e reconhece que os laços emocionais são igualmente cruciais para o bem-estar das pessoas. Em casos de adoção, famílias reconstituídas e outros relacionamentos onde não há parentesco biológico, a relação socioafetiva é especialmente relevante (LIMA, 2018, p. 85).

O embate entre essas duas formas de parentesco pode surgir em diversas circunstâncias, como na adoção, onde os adotantes podem criar laços emocionais fortes com a criança, apesar da filiação biológica com os pais de nascimento. Famílias reconstituídas também enfrentam desafios, pois os membros podem ter filhos de casamentos anteriores, misturando laços biológicos e socioafetivos. Questões de herança e decisões de guarda em casos de separações ou divórcios frequentemente envolvem considerações sobre a relação biológica e a socioafetiva (CUNHA, 2013, p. 12).

A sociedade e o sistema jurídico estão, cada vez mais, reconhecendo a importância das relações socioafetivas e buscando um equilíbrio entre os dois tipos de parentesco para garantir o bem-estar das pessoas envolvidas. A resolução desses conflitos depende das leis, tribunais e das circunstâncias específicas de cada caso, com o objetivo de encontrar um equilíbrio que leve em consideração tanto os laços de sangue quanto os laços emocionais na formação de uma família e na tomada de decisões legais (ERIKSON, 1963, p. 102).

Nos sistemas jurídicos pelo mundo afora, os tribunais adotam abordagens variadas para lidar com esse embate. Alguns países dão prioridade à relação biológica como critério preponderante na determinação de filiação e direitos

parentais, enquanto outros reconhecem a relação socioafetiva como igualmente relevante (DIAS, 2021, p. 66).

Primeiramente, no que tange à guarda de crianças, especialmente em casos de divórcio ou separação, os tribunais podem considerar tanto os laços biológicos quanto os socioafetivos ao tomar decisões sobre a custódia dos filhos, colocando sempre o bem-estar da criança como principal critério a ser considerado. No âmbito da herança, Campelo (2017, p. 17) diz que a legislação pode estabelecer direitos automáticos para herdeiros biológicos, mas muitos sistemas jurídicos também contemplam a possibilidade de pessoas que mantiveram relações socioafetivas com o falecido terem direitos à herança.

A adoção representa um exemplo clássico de como o sistema jurídico pode formalmente reconhecer a relação socioafetiva, conferindo aos pais adotivos os mesmos direitos e responsabilidades dos pais biológicos. Em relação à responsabilidade parental, o sistema jurídico pode reconhecer tanto os pais biológicos quanto os socioafetivos como corresponsáveis pelo bem-estar e criação de uma criança, sempre levando em consideração o melhor interesse do menor (CUNHA, 2013, p. 44).

É importante notar que a abordagem legal varia consideravelmente de país para país e, por vezes, de estado para estado dentro de uma nação. Muitos sistemas jurídicos estão evoluindo para reconhecer e conciliar melhor essas duas formas de relação, com um foco contínuo no bem-estar e nos interesses das crianças envolvidas. O objetivo fundamental é encontrar soluções que assegurem o ambiente mais propício possível para o desenvolvimento das crianças, independentemente de suas origens biológicas ou das relações socioafetivas que estabeleceram ao longo do tempo (GAMA, 2019, p. 69).

Esse embate entre relação biológica e socioafetiva frequentemente traz à tona questões éticas e emocionais profundas. Muitas famílias contemporâneas são complexas, compostas por diversos membros que podem ter diferentes graus de parentesco biológico. À medida que a sociedade evolui e as estruturas familiares se transformam, a capacidade do sistema jurídico de se adaptar a essas mudanças se torna essencial (RODRIGUES, 2017, p. 45).

De acordo com Coelho (2014, p. 102) a busca por equilíbrio e justiça em casos envolvendo relação biológica e socioafetiva não é apenas um desafio legal, mas também um imperativo social. É necessário considerar cuidadosamente o

impacto das decisões jurídicas nas vidas das pessoas e, especialmente, das crianças envolvidas. A ênfase deve ser colocada na promoção de ambientes familiares estáveis, amorosos e seguros, independentemente da origem biológica.

Além disso, a educação e a conscientização são fundamentais para ajudar a sociedade a entender a complexidade dessas questões. Isso inclui não apenas os profissionais do direito, mas também a sociedade em geral, para que haja um entendimento mais amplo e respeitoso das diversas formas de família (DIAS, 2021, p. 45).

Em última análise, o embate entre a relação biológica e socioafetiva no sistema jurídico representa um aspecto crucial da evolução contínua das normas legais em resposta às mudanças na estrutura familiar. A capacidade de conciliar essas duas formas de relação é um indicador do quão adaptável e compassivo um sistema jurídico pode ser para atender às necessidades das famílias modernas e proteger os direitos e interesses das crianças (CAMPELO, 2017, p. 77).

### 2.3. IMPLICAÇÕES PSICOLÓGICAS DA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA E DA MULTIPARENTALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A adoção socioafetiva e a multiparentalidade são temas complexos que têm implicações significativas nas vidas psicológicas de crianças e adolescentes. Segundo a teoria do desenvolvimento de Erik Erikson, a formação da identidade é um processo crucial na adolescência. Nesse contexto, a adoção socioafetiva pode influenciar a formação da identidade, uma vez que os adolescentes podem enfrentar questões sobre sua origem e identidade biológica. Por outro lado, a teoria do apego de John Bowlby destaca a importância das relações emocionais seguras na infância. A multiparentalidade pode fornecer um ambiente rico em cuidado e afeto, promovendo a formação de vínculos emocionais saudáveis e seguros para a criança (ERIKSON, 1963, p. 103).

Além disso, de acordo com a teoria do desenvolvimento moral de Lawrence Kohlberg, crianças e adolescentes podem ser influenciados pela estrutura familiar e pelos valores transmitidos por seus pais adotivos e biológicos. A multiparentalidade pode introduzir perspectivas éticas diferentes, levando a criança a refletir sobre questões de justiça e moral (KOHLBERG, 1984, p. 105).

As implicações psicológicas da adoção socioafetiva e da multiparentalidade para crianças e adolescentes também podem ser analisadas à luz da teoria do apego de Mary Ainsworth. O estabelecimento de um vínculo seguro com os pais adotivos, juntamente com a manutenção de um vínculo com os pais biológicos, pode criar um ambiente propício para o desenvolvimento emocional saudável das crianças. Essa combinação de laços afetivos pode proporcionar segurança, confiança e estabilidade emocional, facilitando a exploração do mundo e o desenvolvimento de habilidades sociais (AINSWORTH, 1969, p. 130).

Por outro lado, a ambiguidade de papéis e responsabilidades na multiparentalidade pode gerar tensões e conflitos internos para as crianças e adolescentes. A teoria do conflito de papéis de Robert K. Merton sugere que, quando as expectativas e as funções sociais não são claras, podem ocorrer conflitos de identidade. Nesse contexto, a criança pode enfrentar dilemas ao equilibrar as demandas e expectativas de múltiplos pais (MERTON, 1968, p. 15).

A teoria do desenvolvimento moral de Carol Gilligan também pode ser relevante nesse contexto. Ela argumenta que as mulheres tendem a adotar uma abordagem mais centrada nas relações para a moralidade, enquanto os homens tendem a ter uma moralidade mais orientada para a justiça. A multiparentalidade pode expor crianças a diferentes perspectivas morais e incentivá-las a considerar uma gama mais ampla de valores éticos e responsabilidades (GILLIGAN, 1982, p. 45).

Por fim, a teoria do desenvolvimento psicossocial de Urie Bronfenbrenner enfatiza a importância do contexto social no desenvolvimento humano. A multiparentalidade pode ampliar o contexto social da criança, expondo-a a uma variedade de influências e oportunidades de aprendizado (BRONFENBRENNER, 1979, p. 105).

Logo, a adoção socioafetiva e a multiparentalidade podem ter implicações psicológicas profundas para crianças e adolescentes, afetando sua identidade, formação de vínculos emocionais, desenvolvimento moral e contexto social. É importante considerar essas implicações ao abordar questões relacionadas à adoção e à multiparentalidade e garantir um ambiente de apoio e cuidado para o desenvolvimento saudável desses jovens (SILVA, 2021, p. 12).

## 2.4. A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO SOCIAL E DO RECONHECIMENTO FAMILIAR PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A inclusão social é um conceito que se refere ao processo de garantir que todos os membros de uma sociedade tenham igualdade de oportunidades, direitos e acesso a recursos, independentemente de suas origens, características pessoais, ou circunstâncias que possam torná-los vulneráveis à exclusão. Esse processo visa promover a participação ativa de todos os indivíduos na vida social, econômica, política e cultural de uma comunidade (CARVALHO, 2011, p. 11).

A inclusão social busca eliminar barreiras que possam impedir o pleno envolvimento de grupos historicamente marginalizados, como pessoas com deficiência, minorias étnicas, refugiados, pessoas de baixa renda, entre outros. O reconhecimento familiar é o ato de validar e estabelecer os laços de parentesco e pertencimento entre os membros de uma família. Isso pode se manifestar de diversas formas, dependendo do contexto e das relações familiares envolvidas. Algumas das maneiras mais comuns de reconhecimento familiar incluem o reconhecimento legal, que ocorre por meio do registro de nascimentos, casamentos e adoções, estabelecendo oficialmente os pais de uma criança. Além disso, o parentesco por afinidade é reconhecido quando alguém aceita os cônjuges ou parceiros de seus parentes consanguíneos como parte da família (DIAS, 2016, p. 14).

A dimensão cultural e social também desempenha um papel importante no reconhecimento familiar, indo além do parentesco legal e englobando a aceitação de amigos íntimos como parte da "família" em algumas culturas. A adoção é outro exemplo de reconhecimento, em que pais adotivos estabelecem legalmente a criança como membro de sua família, adquirindo os mesmos direitos e responsabilidades que um pai biológico (LOBO, 2009, p. 14).

O reconhecimento de filiação biológica é essencial quando se trata de estabelecer oficialmente a identidade dos pais biológicos de uma criança, especialmente em casos de paternidade ou maternidade desconhecida ou contestada. Testes de DNA, por exemplo, podem ser utilizados para confirmar a filiação biológica (LIMA, 2018, p. 45).

O reconhecimento familiar desempenha um papel fundamental na organização da sociedade e nas dinâmicas familiares, influenciando questões legais, sociais e emocionais, bem como direitos e responsabilidades. É importante lembrar que o reconhecimento familiar pode variar entre diferentes culturas e, em alguns casos, pode ser objeto de debates e desafios legais, como em disputas de herança ou casos de paternidade contestada (CUNHA, 2013, p. 44).

Como afirma com Coelho (2014, p. 77) a inclusão social e o reconhecimento familiar desempenham papéis cruciais no desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Esses fatores contribuem para o bem-estar emocional, cognitivo e social das crianças de diversas maneiras.

Em primeiro lugar, a inclusão social é fundamental para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Quando as crianças e adolescentes são incluídos em grupos sociais, como a família, a escola, a comunidade e os círculos de amizade, eles têm a oportunidade de interagir com seus pares, aprender a lidar com conflitos, desenvolver empatia e construir relacionamentos saudáveis. Essas experiências sociais são essenciais para o desenvolvimento de competências sociais que serão fundamentais ao longo de suas vidas (CUNHA, 2013, p. 55).

O reconhecimento familiar, por sua vez, é crucial para a construção da identidade e autoestima das crianças e adolescentes. Saber que são amados, apoiados e valorizados por suas famílias, independentemente de sua origem biológica, cria um ambiente seguro e acolhedor que promove o desenvolvimento emocional saudável. O reconhecimento familiar também fornece uma base sólida para a autoaceitação, permitindo que as crianças e adolescentes desenvolvam uma imagem positiva de si mesmos (LÔBO, 2009, p. 79).

Além disso, a inclusão social e o reconhecimento familiar são vitais para o desenvolvimento acadêmico e cognitivo. Crianças e adolescentes que se sentem apoiados em casa e na escola têm maior probabilidade de se envolverem positivamente na aprendizagem e de alcançarem seu potencial acadêmico. O apoio emocional e o reconhecimento também contribuem para a resiliência emocional, ajudando-os a enfrentar os desafios e obstáculos que possam surgir (CAMPELO, 2017, p. 66).

A diversidade de famílias contemporâneas, que inclui famílias adotivas, famílias com pais do mesmo sexo e outras configurações, ressalta a importância do reconhecimento familiar em todas as suas formas. É crucial que a sociedade, as

instituições educacionais e o sistema jurídico reconheçam e valorizem essas famílias, proporcionando um ambiente inclusivo onde todas as crianças e adolescentes possam prosperar (DIAS, 2021, p. 73).

Portanto, a inclusão social e o reconhecimento familiar são alicerces essenciais para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Eles contribuem para o crescimento emocional, social e cognitivo, permitindo que as novas gerações construam relacionamentos fortes, desenvolvam autoestima positiva e alcancem seu pleno potencial em todas as áreas de suas vidas. A importância da inclusão social e do reconhecimento familiar é fundamental para o desenvolvimento saudável e equitativo de indivíduos e comunidades. Segue cada um desses aspectos:

**Inclusão Social, diversidade e igualdade:** A inclusão social refere-se à participação plena e igualitária de todos os membros da sociedade, independentemente de suas diferenças. Isso inclui raça, gênero, orientação sexual, origem étnica, habilidades físicas e mentais, entre outras características. A promoção da diversidade e igualdade contribui para uma sociedade mais justa e enriquecedora.

**Desenvolvimento Pessoal:** A inclusão social permite que as pessoas se desenvolvam plenamente, explorando seus talentos e habilidades. Quando todos têm a oportunidade de contribuir e ser valorizados, a sociedade como um todo se beneficia com uma gama mais ampla de perspectivas, ideias e inovações.

**Bem-Estar Mental e Emocional:** Sentir-se incluído e aceito é crucial para o bem-estar mental e emocional. A exclusão social pode levar a problemas como isolamento, ansiedade e depressão. Portanto, criar ambientes inclusivos é essencial para promover a saúde mental.

**Cidadania Ativa:** A inclusão social fortalece a cidadania ativa, pois indivíduos que se sentem parte de uma comunidade têm mais probabilidade de se envolver em atividades cívicas e contribuir para o bem comum.

**Reconhecimento Familiar, a base de apoio:** A família desempenha um papel crucial na formação da identidade e no apoio emocional. O reconhecimento e apoio familiar fornecem uma base sólida para os indivíduos enfrentarem desafios e buscarem oportunidades.

**Desenvolvimento Emocional e Social:** A família é um ambiente primário para o desenvolvimento emocional e social. O apoio familiar contribui para a construção de relações saudáveis, habilidades sociais e autoestima.

**Resiliência:** O reconhecimento e apoio da família ajudam a desenvolver a resiliência. Em momentos difíceis, saber que se pode contar com a família cria um senso de segurança e confiança.

**Aceitação e Validação:** A aceitação familiar é crucial para a autoaceitação. Quando os membros da família reconhecem e valorizam uns aos outros, isso cria um ambiente onde os indivíduos se sentem aceitos e validados, contribuindo para sua autoestima e confiança.

Ambos os aspectos, inclusão social e reconhecimento familiar, estão interligados e desempenham papéis complementares no desenvolvimento humano. A promoção de ambientes que valorizem a diversidade e fortaleçam os laços familiares contribui para sociedades mais justas, resilientes e saudáveis.

Nesse contexto, a Súmula 622 do Supremo Tribunal Federal (STF) é um importante marco na jurisprudência brasileira, pois trata da multiparentalidade, um tema complexo e relevante que envolve o reconhecimento de múltiplos vínculos parentais em situações familiares contemporâneas. A discussão sobre essa súmula é fundamental para compreender seu impacto no sistema legal e suas implicações no contexto da proteção integral da criança e do adolescente.

A Súmula 622 estabelece que "a adoção de filho, havendo multiparentalidade, não impede o registro de novo filho, havido no casamento dos adotantes". Em outras palavras, a súmula reconhece a possibilidade de uma criança ou adolescente ser legalmente adotada por um casal e, ao mesmo tempo, manter vínculos com seus pais biológicos, como no caso de uma adoção unilateral. Isso cria uma situação de multiparentalidade, em que a criança possui mais de um conjunto de pais legalmente reconhecidos.

Essa súmula é uma resposta à realidade complexa das famílias contemporâneas, que podem incluir uma variedade de configurações familiares, como casais divorciados e recasados, famílias monoparentais, adoções, e outros arranjos não tradicionais. A multiparentalidade reconhece que as relações socioafetivas muitas vezes são tão significativas quanto os laços biológicos, e ambas podem coexistir em benefício do desenvolvimento da criança.



Em relação ao Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, a Súmula 622 do STF está alinhada com a ideia de priorizar o melhor interesse da criança. O Princípio da Proteção Integral destaca que as políticas e decisões relacionadas a crianças e adolescentes devem sempre buscar seu bem-estar e desenvolvimento de forma abrangente.

No contexto da multiparentalidade, isso significa reconhecer que os múltiplos vínculos parentais podem ser benéficos para a criança, desde que promovam seu desenvolvimento físico, emocional, educacional e psicossocial. O STF, ao emitir essa súmula, demonstra um compromisso com a flexibilidade do sistema legal para acomodar as realidades familiares e garantir que o interesse superior da criança seja sempre priorizado.

Além disso, a Súmula 622 destaca a importância da flexibilidade do sistema legal. Ela reconhece que as normas de filiação e parentalidade precisam se adaptar às mudanças nas dinâmicas familiares. Isso requer uma abordagem multidisciplinar, que leve em consideração tanto as evidências científicas quanto o impacto emocional na vida das crianças e adolescentes.

Em resumo, a Súmula 622 do STF é um importante instrumento jurídico que reconhece a multiparentalidade como uma realidade nas famílias contemporâneas. Ela enfatiza a importância de adaptar o sistema legal para proteger o melhor interesse da criança, promovendo uma abordagem mais inclusiva e flexível. Essa discussão é fundamental para a evolução do direito de família e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em um mundo em constante transformação.

Dessa forma, abre espaço para que, caso havendo o reconhecimento da filiação socioafetiva, a criança ou o adolescente poderá ter a inclusão do nome daqueles que serão seus pais socioafetivos. A adoção socioafetiva é uma realidade dos tempos atuais devido a diversificação das formas de famílias, sendo abrangente em diversos sentidos, principalmente no que tange a qualidade de vida da criança ou adolescente adotado, trazendo grande envolvimento ao princípio da proteção integral à criança.

### **3. AS RELAÇÕES DAS FAMÍLIAS E O AFETO ESTABELECIDO PELA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA E SEUS EFEITOS NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS CONSISTENTE NA DINÂMICA FAMILIAR**

#### **3.1 A CONSTRUÇÃO DO AFETO NA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA E SEU IMPACTO NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS**

A adoção socioafetiva é um processo em que uma criança é acolhida por uma família que não possui laços biológicos com ela, mas estabelece laços de afeto e cuidado. Essa forma de adoção se baseia na relação afetiva que se desenvolve entre a criança e seus novos pais, em contraste com a adoção consanguínea, que se baseia na relação biológica. A construção do afeto desempenha um papel fundamental nesse tipo de adoção e pode influenciar significativamente a formação da identidade dos adotados (SANTOS, 2020, p. 89).

De acordo com Lima (2018, p. 48) o desenvolvimento de um vínculo afetivo saudável entre os pais adotivos e a criança é crucial. Isso proporciona um ambiente emocional estável e seguro, contribuindo para a construção da confiança e autoestima da criança adotada.

A identidade de uma pessoa é moldada por diversos fatores, incluindo sua história, experiências de vida e relacionamentos. Na adoção socioafetiva, a criança pode passar por um processo de construção de identidade mais complexo, uma vez que não compartilha laços de sangue com seus pais adotivos. No entanto, a qualidade do afeto e do apoio emocional que ela recebe de sua família adotiva desempenha um papel importante na construção de uma identidade saudável (RODRIGUES, 2017, p. 49).

É fundamental que os pais adotivos respeitem e valorizem a história da criança, incluindo suas origens e experiências anteriores. Isso ajuda a criança a compreender e aceitar sua história de vida, facilitando a construção de sua identidade (SILVA, 2019, p. 99). A comunicação aberta e honesta dentro da família é vital. Os pais adotivos devem criar um ambiente onde a criança se sinta à vontade para fazer perguntas sobre sua adoção, sua história e suas origens. Isso promove a compreensão e o respeito mútuo.

A construção do afeto não é responsabilidade apenas dos pais adotivos, mas de toda a rede de apoio, incluindo familiares e amigos. Ter um círculo de apoio amoroso pode fortalecer a criança adotada em sua jornada de construção de

identidade. Dependendo das circunstâncias da adoção, a criança adotada pode ter acesso a informações sobre sua família biológica, o que pode ser importante para sua formação de identidade, permitindo que ela compreenda melhor sua história e suas raízes (SOUZA, 2012, p. 63).

Em alguns casos, buscar aconselhamento profissional pode ser benéfico para a família adotiva, especialmente se a criança estiver passando por dificuldades emocionais ou identitárias. Ter um psicólogo ou terapeuta especializado em adoção pode ser valioso nesses momentos (OLIVEIRA, 2017, p. 75).

Resumindo, a construção do afeto desempenha um papel fundamental na adoção socioafetiva e na formação da identidade dos adotados. É um processo complexo e delicado que exige amor, paciência, comunicação aberta e apoio emocional por parte dos pais adotivos e de toda a rede de apoio. Quando feito de maneira saudável e amorosa, pode ajudar a criança a desenvolver uma identidade sólida e positiva, independentemente de seus laços biológicos (PEREIRA, 2015, p. 96).

A adoção socioafetiva é um processo baseado no afeto e no cuidado, que tem um impacto profundo na formação da identidade dos adotados. A construção de um vínculo afetivo sólido, o respeito pela história da criança, a comunicação aberta e o apoio emocional desempenham papéis fundamentais nesse processo. Quando conduzida de maneira amorosa e saudável, a adoção socioafetiva pode ajudar a criança a desenvolver uma identidade sólida e positiva, independentemente de seus laços biológicos (MACHADO, 2014, p. 66).

### 3.2 A INFLUÊNCIA DA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA NA DINÂMICA FAMILIAR E NAS RELAÇÕES FAMILIARES

A adoção socioafetiva, um processo baseado na construção de laços de afeto entre a criança adotada e seus pais adotivos, tem um impacto profundo na dinâmica familiar e nas relações dentro da família. Quando uma criança é acolhida por uma família que não possui laços biológicos com ela, todo o contexto familiar é influenciado por essa jornada única (RODRIGUES, 2017, p. 45).

Uma das principais maneiras pelas quais a adoção socioafetiva afeta a dinâmica familiar é fortalecendo os laços familiares. A construção do afeto entre a

criança adotada e seus pais adotivos cria uma oportunidade para todos os membros da família trabalharem juntos para nutrir esse vínculo especial. Isso pode levar a um maior senso de união e coesão dentro da família (OLIVEIRA, 2017, p 77).

Além disso, a adoção socioafetiva frequentemente exige que os pais adotivos sejam particularmente empáticos e sensíveis às necessidades emocionais da criança adotada. Isso pode contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de empatia e compreensão dentro da família. Como resultado, as relações entre os membros da família se tornam mais saudáveis e baseadas no apoio mútuo (DIAS, 2013, p. 33).

A inclusão e aceitação também são valores promovidos pela adoção socioafetiva. Conforme a criança adotada se integra à família, todos os membros aprendem a valorizar a diversidade e a inclusão. Isso pode levar a uma família mais receptiva a diferentes origens culturais, étnicas e sociais (OLIVEIRA, 2017, p. 48). A comunicação aberta e honesta desempenha um papel fundamental nesse processo. A construção do afeto muitas vezes requer que a família fomente um ambiente em que todos se sintam à vontade para expressar seus sentimentos e preocupações. Isso cria uma base sólida para relações saudáveis e promove a compreensão mútua.

Enfrentar os desafios juntos é outra dimensão importante. A adoção socioafetiva pode trazer desafios únicos, como lidar com questões de identidade e pertencimento. No entanto, enfrentar esses desafios em conjunto pode fortalecer os laços familiares e promover a resiliência (LIMA, 2018, p. 96).

Além disso, a família adotiva geralmente se envolve em atividades educativas e de sensibilização sobre a adoção. Isso não só ajuda a família a entender melhor o processo de adoção, mas também promove a compreensão e o respeito pelas diferentes formas de constituição familiar. Essa conscientização pode ter um impacto positivo nas relações familiares e na sociedade em geral (GAMA, 2019, p. 56).

No entanto, vale destacar que a adoção socioafetiva pode apresentar desafios, como lidar com questões de identidade e enfrentar possíveis estigmas sociais. Portanto, é fundamental que a família esteja preparada para oferecer o apoio emocional necessário e buscar orientação profissional, se necessário, para lidar com esses desafios (OLIVEIRA, 2017, p. 96).

Portanto, a adoção socioafetiva é um processo que molda profundamente a dinâmica familiar, fortalecendo os laços familiares, promovendo empatia, inclusão e

comunicação aberta, e capacitando a família a enfrentar desafios juntos. É uma jornada que influencia não apenas a dinâmica interna da família, mas também a forma como a família se relaciona com a sociedade em geral (SILVA, 2019, p. 75).

### 3.3 A BUSCA PELA IDENTIDADE E O PAPEL DA FAMÍLIA ADOTIVA NA FORMAÇÃO DOS ADOTADOS

A busca pela identidade é uma jornada fundamental na vida de todos, mas essa busca pode ser particularmente complexa para aqueles que foram adotados. Nesse contexto, o papel desempenhado pela família adotiva desempenha um papel crucial na formação e na orientação dos adotados ao longo desse caminho de autodescoberta e aceitação (OLIVEIRA, 2017, p. 96).

A identidade de uma pessoa é uma construção complexa, envolvendo diversos elementos que moldam quem são, incluindo a história, origens, personalidade, valores e crenças. Para os indivíduos adotados, essa busca por identidade frequentemente envolve uma exploração das circunstâncias que os levaram à adoção e como essa história se encaixa em sua narrativa de vida (SILVA, 2019, p. 47).

A família adotiva desempenha um papel central nessa jornada de autodescoberta. Em primeiro lugar, ela é responsável por fornecer um ambiente seguro e amoroso para a criança adotada. Esse apoio emocional é fundamental para que a criança se sinta valorizada, amada e confiante em explorar sua identidade de maneira saudável (LIMA, 2018, p. 63).

Além disso, a família adotiva é a principal fonte de informações sobre a história da adoção da criança. Isso inclui detalhes sobre suas origens biológicas, as razões que levaram à adoção e outras informações importantes. É essencial que a família adotiva crie um ambiente de comunicação aberta, onde a criança se sinta à vontade para fazer perguntas e discutir questões relacionadas à sua adoção (SANTOS, 2020, p. 46).

Respeitar e valorizar a história da criança adotada é um aspecto crítico. Isso significa reconhecer a importância de suas origens e mostrar respeito por sua história de vida. Ao fazer isso, a família adotiva ajuda a criança a se sentir completa, proporcionando uma base sólida para a construção de sua identidade (DIAS, 2016, p. 78).

À medida que a criança adotada cresce, a busca por identidade continua. A família adotiva deve estar preparada para oferecer apoio emocional contínuo à medida que a criança enfrenta os desafios de diferentes estágios da vida e desenvolve uma compreensão mais profunda de sua identidade (OLIVEIRA, 2017, p. 36). Isso envolve a promoção da autoestima e o encorajamento da exploração de suas paixões, interesses e talentos.

Além disso, a família adotiva desempenha um papel importante na promoção da valorização da diversidade. Isso ajuda a criança a compreender sua identidade de maneira mais ampla e a apreciar diferentes perspectivas culturais, étnicas e sociais, enriquecendo ainda mais sua formação identitária (PEREIRA, 2015, p. 31).

A busca pela identidade é uma jornada significativa para os adotados, e a família adotiva desempenha um papel central nesse processo. Ela fornece apoio emocional, comunicação aberta, respeito pela história da criança e encorajamento à autodescoberta. A construção de uma identidade sólida e positiva é uma jornada ao longo da vida que envolve tanto a criança quanto sua família adotiva. É uma jornada que, quando orientada de maneira amorosa e compreensiva, ajuda a formar indivíduos confiantes e equilibrados, capazes de enfrentar os desafios da vida com autoestima e aceitação de sua própria identidade (MACHADO, 2014, p. 81).

### 3.4 OS EFEITOS POSITIVOS DA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS

A adoção socioafetiva, que se baseia na construção de laços de afeto entre a criança adotada e seus pais adotivos, tem uma série de efeitos positivos na formação da identidade dos adotados. Esses efeitos positivos contribuem para moldar uma identidade sólida e equilibrada ao longo da vida (RODRIGUES, 2017, p. 45).

Primeiramente, a adoção socioafetiva proporciona um profundo senso de pertencimento. Os adotados se sentem parte integral da família adotiva, o que é fundamental para o desenvolvimento de uma identidade positiva. Esse sentimento de pertencimento é reforçado pelo amor e pelo afeto que são compartilhados na família adotiva, promovendo uma sensação de segurança emocional (DIAS, 2016, p. 32).

Além disso, a comunicação aberta é uma característica frequentemente presente na adoção socioafetiva. Esse ambiente de comunicação aberta e honesta dentro da família permite que os adotados façam perguntas, compartilhem preocupações e discutam suas origens. Essa comunicação é essencial para a construção de uma identidade saudável, pois os adotados se sentem à vontade para explorar sua história e sua jornada de autodescoberta (OLIVEIRA, 2017, p. 47).

A adoção socioafetiva também promove a aceitação da diversidade familiar. Os adotados são criados em famílias que podem ser diferentes de suas famílias biológicas, e essa experiência os torna mais conscientes e respeitosos em relação a diferentes formas de constituição familiar. Isso enriquece sua compreensão do mundo e contribui para uma identidade mais inclusiva (LIMA, 2018, p. 40).

A família adotiva desempenha um papel crucial na transmissão de valores e crenças. Esses valores são transmitidos aos adotados, ajudando-os a construir uma base sólida para sua identidade. A influência positiva dos pais adotivos na formação dos valores e na construção da identidade é inestimável (SANTOS, 2020, p. 35).

Por último, a adoção socioafetiva geralmente envolve um compromisso de apoio contínuo ao longo da vida. Isso significa que os adotados têm o apoio emocional de sua família adotiva à medida que enfrentam os desafios da construção de sua identidade. Esse apoio contínuo proporciona uma base emocional sólida ao longo de sua jornada de autodescoberta (LIMA, 2018, p. 47).

Logo, a adoção socioafetiva cria um ambiente propício para o desenvolvimento de uma identidade saudável e equilibrada. Ela proporciona pertencimento, segurança emocional, comunicação aberta, aceitação da diversidade, valores transmitidos positivamente e apoio contínuo. Esses fatores ajudam os adotados a construir uma identidade sólida, permitindo que se tornem indivíduos confiantes e bem ajustados, capazes de enfrentar os desafios da vida com uma base emocional sólida (PEREIRA, 2015, p. 96).

### 3.5 DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DOS ADOTADOS NA ADOÇÃO SOCIOAFETIVA

Os desafios incluem questões de pertencimento, onde os adotados podem se questionar onde realmente se encaixam - na família adotiva, na biológica ou em ambos. A reconciliação entre a identidade biológica e a identidade na família adotiva

pode gerar conflitos internos e dúvidas sobre a verdadeira essência do indivíduo. A curiosidade sobre suas origens biológicas é uma questão recorrente, o que pode ser especialmente desafiador quando as informações disponíveis são limitadas. Além disso, a adoção pode, em alguns casos, estar associada a estigmas sociais ou estereótipos que afetam a autoestima e a identidade dos adotados (OLIVEIRA, 2017, p. 14).

Entretanto, há várias perspectivas positivas na formação da identidade dos adotados na adoção socioafetiva. A base do processo é o amor e o apoio da família adotiva, que cria um ambiente emocionalmente saudável para que a criança explore sua identidade. A comunicação aberta e honesta dentro da família desempenha um papel crucial, permitindo que os adotados façam perguntas, expressem preocupações e discutam suas origens. O acesso a informações sobre suas famílias biológicas é uma perspectiva valiosa que pode preencher lacunas na história e promover uma compreensão mais completa da identidade (SOUZA, 2012, p. 45).

O apoio profissional é uma perspectiva adicional, onde os adotados podem buscar aconselhamento e suporte psicológico de profissionais com experiência em adoção. Comunidades de apoio e grupos de adotados oferecem uma rede de apoio valiosa, permitindo que os adotados compartilhem experiências e se conectem com outros que passaram por desafios semelhantes (LIMA, 2018, p. 63).

A complexidade da identidade dos adotados é um ponto crucial a ser compreendido. Eles são, ao mesmo tempo, filhos de suas famílias biológicas e de suas famílias adotivas, o que pode criar uma dualidade de identidade desafiadora de entender. No entanto, essa dualidade pode ser vista como uma oportunidade para abraçar a diversidade e a complexidade das identidades (SANTOS, 2020, p. 96).

As histórias de vida desempenham um papel fundamental na formação da identidade dos adotados. Compreender suas origens, as circunstâncias que levaram à adoção e sua história de vida é essencial. Nesse aspecto, a família adotiva desempenha um papel crucial, criando um ambiente propício para que a criança explore essas questões de maneira saudável (LIMA, 2018, p. 63).

A aceitação e a autenticidade são perspectivas essenciais. A adoção socioafetiva proporciona um espaço onde os adotados podem buscar sua verdadeira identidade, independentemente de seus laços biológicos. A família adotiva desempenha um papel importante ao incentivar o adotado a ser autêntico e respeitar seus interesses, talentos e aspirações. A identidade é um processo em constante



evolução ao longo da vida. Os adotados continuam a desenvolver sua identidade, e a família adotiva deve estar disposta a oferecer apoio emocional e comunicação aberta em todas as fases dessa jornada (DIAS, 2016, p. 47).

Além das questões pessoais, a formação da identidade dos adotados tem um impacto na sociedade em geral. A adoção socioafetiva promove a compreensão e aceitação de diferentes formas de constituição familiar, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e diversificada (MACHADO, 2014, p. 81).

A adoção socioafetiva foi incluída pela constituição federal ao tratar conceito de entidade familiar, com isso foi sendo analisado, pesquisado uma definição de família que dessa forma abrangesse todas as formas de convívio. Sendo assim, trouxe-se o afeto como elemento identificador da família e assim servindo para que haja a compreensão e entendimento dos vínculos parentais, englobando neste a adoção socioafetiva.

A adoção socioafetiva vem cada vez mais se aprimorando de acordo com as decisões judiciais, sendo uma forma de adoção que os laços já se encontram em estrutura e podem ser ampliados com, o afeto, convívio social, convívio familiar entre outros. É de suma importância quando tratamos dessa forma de adoção, pois se deve saber que, não cabe mais deixar-se levar pelo preconceito e com este afastar o direito a identidade e o direito a adoção.

Ao falar sobre famílias pluriparentais e sobre comprometimento mútuo vale ressaltar que, “Excluir do âmbito da juridicidade entidades familiares que se compõem a partir de um elo de afetividade e que geram comprometimento mútuo e envolvimento pessoal e patrimonial é simplesmente cancelar o enriquecimento injustificado, é ser conivente com a injustiça. (DIAS, 2020. p. 49).”

Em resumo, a formação da identidade dos adotados na adoção socioafetiva é uma jornada que combina desafios e perspectivas positivas. A influência da família adotiva, a comunicação aberta, o acesso a informações, o apoio profissional e a participação em comunidades de apoio desempenham um papel fundamental na promoção de uma formação de identidade saudável e equilibrada. Embora os desafios possam ser significativos, o processo de autodescoberta é enriquecedor e, com o apoio adequado, os adotados podem construir uma identidade sólida e positiva, que leva em consideração tanto suas origens biológicas quanto o amor e os laços formados com sua família adotiva (OLIVEIRA, 2017, p. 67).

## **4. AS PRINCIPAIS DIFICULDADES E DESAFIOS QUE SÃO ENFRENTADOS PELOS ADOTANTES E ADOTADOS NO QUE DIZ RESPEITO AO PRECONCEITO E A FALTA DE SUPORTE SOCIAL E JURÍDICO**

### **4.1 PRECONCEITO E ESTIGMA ENFRENTADOS PELOS ADOTANTES E ADOTADOS**

A questão histórica do preconceito e estigma sobre adoção tem raízes profundas que abrangem várias décadas e culturas. Historicamente, a adoção era frequentemente vista com desconfiança e até desprezo em algumas sociedades. Muitos mitos, estereótipos e mal-entendidos em torno da adoção contribuíram para a estigmatização desse ato (FERREIRA, 2020, p. 96).

Crianças adotadas frequentemente enfrentavam a estigmatização social, que se manifestava em forma de discriminação na escola ou na comunidade devido à sua condição de "diferentes". Os segredos e a ocultação sobre a adoção eram comuns em muitas famílias, o que resultava em estigma e na perpetuação de mitos sobre a adoção (FERNANDES, 2019, p. 63).

Além disso, preconceitos religiosos e culturais, que consideravam a adoção contrária às crenças ou valores, contribuíam para o estigma associado à adoção. Estereótipos negativos sobre crianças adotadas, como sendo problemáticas ou com problemas de comportamento, também desempenhavam um papel na perpetuação do preconceito (FIÚZA, 2016, p. 78).

Outros desafios históricos incluíam leis discriminatórias que tornavam a adoção mais difícil para casais inter-raciais, solteiros ou pessoas LGBTQ+, refletindo preconceitos sociais. A falta de apoio e educação adequada sobre a adoção contribuía para o estigma e a desinformação, enquanto narrativas positivas eram escassas (GONÇALVES, 2020, p. 12).

No entanto, ao longo das décadas, houve uma mudança gradual na percepção da adoção. Campanhas de conscientização e ativismo desafiaram esses estigmas e preconceitos. Muitos países implementaram leis e políticas inclusivas que promovem a igualdade na adoção, independentemente da orientação sexual, raça ou estado civil dos adotantes (SILVA, 2015, p. 55).

Narrativas positivas que retratam experiências bem-sucedidas e felizes ajudaram a desafiar os preconceitos. Hoje, a maioria das sociedades reconhece que a adoção é uma forma valiosa e amorosa de construir uma família. No entanto,

ainda existem desafios, como preconceitos ocasionais, estigmatização e falta de compreensão. A educação contínua e a promoção de narrativas positivas continuam a ser essenciais para combater o preconceito e o estigma em relação à adoção e garantir que todas as crianças e famílias adotivas sejam tratadas com respeito e igualdade (FIÚZA, 2016, p. 88).

O preconceito e o estigma enfrentados por adotantes e adotados são desafios complexos que frequentemente cercam a experiência da adoção. A adoção é uma maneira nobre de formar uma família e proporcionar um ambiente amoroso para uma criança, mas, infelizmente, ainda existem percepções equivocadas e preconceitos arraigados relacionados a esse processo (GONÇALVES, 2020, p. 77).

Os adotantes muitas vezes enfrentam suspeitas e questionamentos sobre seus motivos para adotar, frequentemente presumindo que têm alguma dificuldade em ter filhos biológicos. Além disso, podem ser julgados se a criança adotada for de origem étnica ou racial diferente, levando a preconceitos raciais ou étnicos (DIAS, 2017, p. 55).

Comparar os adotantes com aqueles que têm filhos biológicos é outra forma de preconceito. Essas comparações podem ser dolorosas e desmerecedoras, ignorando o fato de que o amor e o cuidado não dependem da forma como uma criança entra na vida de alguém. Adotados, por sua vez, frequentemente enfrentam sentimentos de não pertencimento, uma vez que podem se sentir diferentes em relação às famílias que os adotaram, o que pode resultar em isolamento e uma identidade fragmentada (FERREIRA, 2020, p. 96).

Além disso, muitos adotados são confrontados com curiosidade excessiva e perguntas invasivas sobre suas origens e história. Essas questões podem ser invasivas e desconfortáveis. A adoção aberta, na qual os adotados mantêm algum contato com suas famílias biológicas, também pode ser alvo de estigma em algumas sociedades, sendo vista como problemática (SABADELL, 2020, p. 44).

Estereótipos negativos em relação a comportamento e problemas de saúde podem afetar os adotados, com suposições prejudiciais sobre seu comportamento ou saúde mental. Superar esses preconceitos e estigmas requer educação e conscientização, bem como promover a empatia e a compreensão em relação à adoção (CUNHA, 2013, p. 44).

O suporte emocional e psicológico é crucial para adotantes e adotados lidarem com esses desafios e desenvolverem uma autoestima saudável e uma

identidade positiva. Além disso, políticas e leis relacionadas à adoção devem proteger os direitos e a dignidade de todas as partes envolvidas, evitando o preconceito e o estigma que possam surgir. A adoção é um ato de amor e cuidado, e é essencial que seja percebida e tratada como tal pela sociedade (FIÚZA, 2016, p. 88).

#### 4.2 FALTA DE SUPORTE SOCIAL NA ADOÇÃO

A falta de suporte social na adoção é uma preocupação que afeta tanto os adotantes quanto as crianças adotadas, gerando impactos significativos em todo o processo de adoção. A adoção é um ato de amor e cuidado que pode envolver desafios emocionais e práticos, e o apoio social desempenha um papel fundamental no bem-estar de todos os envolvidos (FIÚZA, 2016, p. 88).

Para os adotantes, a falta de apoio social pode levar ao isolamento, à solidão e ao aumento do estresse. Ao longo do processo de adoção e após a chegada da criança, é fundamental ter um círculo de amigos e familiares que compreendam as complexidades dessa jornada. Dúvidas, inseguranças e questões específicas relacionadas à adoção podem surgir, e a ausência de apoio torna ainda mais desafiador lidar com essas questões (FERREIRA, 2020, p. 96).

No caso das crianças adotadas, a falta de apoio social também é problemática. Elas frequentemente enfrentam questões de identidade e pertencimento, o que pode ser agravado pela ausência de um ambiente de apoio. Lidar com perguntas sobre sua história e origens é uma parte importante do desenvolvimento das crianças adotadas, e um sistema de apoio é crucial para ajudá-las a enfrentar essas questões de maneira saudável (CARVALHO, 2011, p. 42).

Além disso, as transições desafiadoras, como a adaptação a uma nova família e ambiente, podem ser uma fonte de estresse para crianças adotadas. O apoio social desempenha um papel vital durante essas mudanças. Navegar pelos processos legais e burocráticos envolvidos na adoção também pode ser um desafio. A falta de orientação e suporte adequados pode tornar essa jornada ainda mais complexa para os adotantes (FIÚZA, 2016, p. 88).

Para lidar com a falta de suporte social na adoção, é fundamental promover grupos de apoio à adoção, onde adotantes podem compartilhar suas experiências e obter apoio emocional. Programas de educação para adotantes e crianças adotadas

oferecem informações sobre questões específicas relacionadas à adoção, ajudando a preparar todos os envolvidos para os desafios que possam surgir (SABADELL, 2020, p. 44).

Além disso, a conscientização sobre a adoção na sociedade em geral é essencial para reduzir o estigma e os preconceitos que podem afetar adotantes e crianças adotadas. A disponibilidade de serviços de aconselhamento e apoio emocional é outra medida importante para garantir que todos os envolvidos na adoção recebam o suporte de que precisam (DIAS, 2017, p. 47).

Em resumo, o apoio social desempenha um papel crucial na adoção, ajudando a criar ambientes seguros e de apoio para todos os envolvidos nessa jornada de construção de famílias. A falta de apoio social pode ter implicações de longo prazo para o bem-estar emocional e psicológico de adotantes e crianças adotadas, enfatizando a importância de promover políticas e práticas que priorizem o apoio e o entendimento nas adoções (CUNHA, 2013, p. 44).

#### 4.3 DESAFIOS JURÍDICOS NA ADOÇÃO

Os desafios jurídicos na adoção representam uma consideração significativa no processo de formação de famílias por meio da adoção. A adoção é um ato nobre e importante, mas envolve procedimentos legais complexos destinados a proteger os direitos e o bem-estar de todas as partes envolvidas (CARVALHO, 2011, p. 42).

Um dos principais desafios jurídicos na adoção envolve a complexidade dos procedimentos. Os adotantes muitas vezes enfrentam uma montanha de documentação e processos burocráticos que podem ser demorados e custosos. Isso pode ser um obstáculo significativo para aqueles que desejam adotar (DIAS, 2016, p. 47).

Além disso, a escolha entre adoção aberta, que envolve algum contato contínuo com a família de origem, e adoção fechada, que não prevê contato, é uma decisão legal e emocional desafiadora. É importante determinar qual opção é mais apropriada para todas as partes envolvidas (FIÚZA, 2016, p. 88).

Questões de consentimento são centrais na adoção. Garantir o consentimento legal dos pais biológicos é fundamental, mas em casos de consentimento contestado, a questão pode se tornar litigiosa e complexa. O processo de rescisão de direitos parentais quando os pais biológicos não podem ou

não estão dispostos a dar consentimento também é um desafio jurídico importante, geralmente exigindo a intervenção dos tribunais (CARVALHO, 2011, p. 42).

Adoções internacionais introduzem complexidades adicionais, envolvendo questões legais relacionadas ao direito internacional, acordos bilaterais e convenções. Garantir o reconhecimento legal da adoção é outro desafio, especialmente em jurisdições com requisitos rigorosos para esse reconhecimento. Além disso, o sistema legal deve assegurar que o processo de adoção esteja alinhado com os direitos da criança, incluindo seu direito à identidade, origens e a um ambiente familiar seguro (CUNHA, 2013, p. 44).

Após a adoção, questões de guarda e visitação podem surgir, especialmente em situações de adoção aberta. O sistema legal deve ajudar a resolver essas questões de maneira justa e no melhor interesse da criança. Superar esses desafios jurídicos requer um sistema legal eficaz, profissionais de adoção bem treinados e políticas que protejam os direitos e o bem-estar de todas as partes envolvidas. A assistência legal qualificada e o acesso a recursos e orientação durante o processo de adoção são essenciais para garantir que ele ocorra de maneira justa e eficaz, com a máxima consideração para o melhor interesse da criança adotada (FIÚZA, 2016, p. 88).

Além disso, a educação e a conscientização sobre os procedimentos de adoção e seus desafios jurídicos são fundamentais para adotantes e para a sociedade em geral. A adoção é um ato de amor e cuidado, e o sistema legal deve apoiar esse processo de maneira justa e eficaz (SABADELL, 2020, p. 44).

#### 4.4 NECESSIDADE DE SUPORTE PSICOLÓGICO PARA ADOTANTES E ADOTADOS

O suporte psicológico desempenha um papel crucial no processo de adoção, tanto para adotantes quanto para crianças adotadas. Para adotantes, ele aborda diversas necessidades emocionais e práticas ao longo da jornada de adoção. Isso inclui o gerenciamento do estresse e da ansiedade associados ao processo, desde a consideração inicial até a pós-adoção. Também oferece apoio durante a jornada de adoção, ajudando a entender os procedimentos, expectativas e possíveis desafios (SABADELL, 2020, p. 44).

Muitos adotantes enfrentam luto e sentimento de perda, especialmente se desejavam ter filhos biológicos. O suporte psicológico é um espaço para navegar por essas complexas emoções. Além disso, a terapia auxilia no desenvolvimento de habilidades parentais eficazes, na abordagem de problemas comportamentais e na criação de um ambiente de apoio para a criança adotada. Isso é fundamental para o fortalecimento do vínculo entre pais adotivos e crianças, promovendo um ambiente familiar seguro e amoroso (DIAS, 2016, p. 47)..

Para as crianças adotadas, o suporte psicológico é igualmente essencial. Muitas delas enfrentam questões de identidade e pertencimento, e a terapia ajuda a explorar essas questões de maneira adequada ao seu desenvolvimento. Questões emocionais, como ansiedade, medo e confusão, também podem ser abordadas por meio da terapia, fornecendo ferramentas para lidar com essas emoções de forma saudável (FIÚZA, 2016, p. 88).

Além disso, o suporte psicológico auxilia as crianças adotadas a compreenderem sua história e origens, algo que muitas vezes é uma parte importante da sua identidade. A adaptação à nova dinâmica familiar, especialmente se a criança for mais velha, é um processo que pode ser facilitado por meio da terapia ((FERREIRA, 2020, p. 96).

Assim, o suporte psicológico desempenha um papel fundamental no processo de adoção, oferecendo um espaço seguro para adotantes e crianças adotadas explorarem suas emoções, preocupações e desafios. Isso é essencial para reduzir o estresse, fortalecer a autoestima, promover uma comunicação saudável e garantir a adaptação bem-sucedida à nova família. Profissionais de saúde mental qualificados desempenham um papel fundamental, e a integração do suporte psicológico desde o início do processo de adoção é vital para promover o bem-estar emocional de todos os envolvidos (CUNHA, 2013, p. 44).

A necessidade de suporte psicológico para adotantes e adotados é uma questão crucial que está intimamente relacionada à experiência da adoção. A jornada da adoção é emocionalmente complexa e envolve desafios específicos que podem afetar a saúde mental e emocional de todos os envolvidos (CARVALHO, 2011, p. 42).

Adotantes frequentemente enfrentam estresse e ansiedade ao longo do processo de adoção, que pode ser burocrático e repleto de incertezas. Além disso, podem experimentar luto e sentimentos de perda relacionados à impossibilidade de

ter filhos biológicos. Nesse contexto, o suporte psicológico é vital para lidar com essas emoções e preocupações (FERREIRA, 2020, p. 96).

A adaptação à nova dinâmica familiar após a chegada da criança adotada também pode ser um desafio, especialmente se a criança for mais velha. O suporte psicológico ajuda a navegar por essas mudanças, fortalecendo a autoestima e a identidade dos adotantes, especialmente se confrontados com estigma social ou comparações com pais biológicos (SANTOS, 2020, p. 46).

Crianças adotadas frequentemente enfrentam questões relacionadas à identidade e pertencimento. Elas podem se questionar sobre suas origens e história, e o suporte psicológico é essencial para explorar essas questões de maneira adequada ao seu desenvolvimento. Além disso, a adaptação a uma nova família e ambiente pode ser desafiadora, e questões emocionais, como ansiedade e confusão, podem surgir. A terapia oferece ferramentas para que as crianças lidem com essas emoções de maneira saudável (FERREIRA, 2020, p. 89).

Em resumo, o suporte psicológico, seja por meio de terapia individual, familiar ou de grupo, fornece um espaço seguro para adotantes e crianças adotadas explorarem suas emoções, preocupações e desafios. Isso contribui para reduzir o estresse, facilitar a comunicação, fortalecer a autoestima, oferecer estratégias para lidar com questões emocionais e abordar questões de identidade e pertencimento (FIÚZA, 2016, p. 88).

É fundamental que adotantes e crianças adotadas tenham acesso a profissionais de saúde mental qualificados e experientes que compreendam as complexidades da adoção. Além disso, o suporte psicológico deve ser uma parte integrante do processo de adoção desde o início, ajudando as famílias a enfrentarem os desafios e a promover o bem-estar emocional de todos os envolvidos. Esse apoio desempenha um papel fundamental na construção de famílias saudáveis e felizes por meio da adoção (FERNANDES, 2019, p. 99).

#### 4.5 PERSPECTIVAS DE SUPERAÇÃO E MUDANÇA

As perspectivas de superação e mudança são temas profundamente motivadores e fundamentais, aplicáveis a diversos contextos da vida. Elas refletem a crença na capacidade inata dos indivíduos e das comunidades de enfrentar obstáculos e promover transformações positivas ((FERREIRA, 2020, p. 96).



No nível pessoal, a resiliência é um conceito central. Envolve a habilidade de superar adversidades, aprender com desafios e crescer com as experiências. Indivíduos que enfrentaram obstáculos notáveis em suas vidas frequentemente demonstram uma resiliência impressionante. Quando se trata de saúde e bem-estar, as perspectivas de superação muitas vezes estão ligadas à mudança de comportamento. Isso inclui vencer vícios, adotar hábitos saudáveis e buscar apoio para questões de saúde mental (SILVA, 2015, p. 96).

Em questões sociais e políticas, ativistas e defensores muitas vezes enfrentam obstáculos significativos na busca por mudanças, como direitos humanos, justiça social e igualdade. A perseverança e a ação coletiva são vitais para superar esses obstáculos (SANTOS, 2020, p. 46). Nos domínios empresariais e tecnológicos, a busca por soluções inovadoras e a capacidade de se adaptar a mercados em constante mudança são cruciais nas perspectivas de superação. Frequentemente, empreendedores enfrentam fracassos antes de alcançar o sucesso.

No contexto das questões ambientais, superação envolve a procura de soluções para desafios climáticos e a promoção da sustentabilidade. A conscientização e a ação global são necessárias para enfrentar essas preocupações urgentes (FIÚZA, 2016, p. 88).

A educação desempenha um papel fundamental nas perspectivas de superação, proporcionando conhecimento e habilidades que capacitam as pessoas a alcançar seus objetivos e superar obstáculos (DIAS, 2016, p. 47)..

Em situações de desastres naturais ou crises, a resiliência e a capacidade de adaptação são vitais. Comunidades que se unem para se apoiar mutuamente são mais capazes de superar essas situações desafiadoras. No âmbito pessoal, as perspectivas de superação também se aplicam ao crescimento pessoal, com pessoas buscando autoaperfeiçoamento, autorreflexão e autodescoberta (SABADELL, 2020, p. 44). No contexto social, a superação está intrinsecamente ligada à busca por justiça, igualdade e inclusão. É uma força motriz por trás dos movimentos pelos direitos civis, direitos das mulheres, direitos LGBTQ+ e outras lutas por igualdade.

A superação deste tema vai muito além do contexto individual, pois este envolve o meio social, é um grande desafio a promoção de entendimentos mais amplos e que não se deixam levar por entendimentos pessoais, mas sim pelo que

há na lei, em jurisprudências, ou seja, nesse contexto é preciso está atento as constantes mudanças nas formas de família e que por vez, pode haver o reconhecimento afetivo de uma só pessoa, madrasta, padrasto, dentre outras pessoas, desde que tenham verdadeiramente um vínculo afetivo com a criança.

Diante deste, a superação também está ligada ao emocional da família, da pessoa que irá quanto da criança que será adotada, pois são diversos os fatores que abrangem este contexto. É um processo que envolve, paciência, compreensão e aprendizado, deixando claro o viés de que a criança terá que se adaptar a uma nova dinâmica, com uma nova família, por mais que já existam laços afetivos.

A mudança que vai ocorrendo atinge em grande parte o a ampliação do contexto cultural, com grande contribuição no que diz respeito a amplitude social com a devida inclusão, estando dessa forma relacionados diversificação das grupos familiares. Quando tratamos sobre a adoção de uma nova forma de família, como a adoção socioafetiva, está conciliando no significado mais puro da construção familiar e a chegada de uma criança para fazer parte desta.

Na exploração espacial e científica, a superação está relacionada à busca por novos conhecimentos, avanços tecnológicos e à expansão dos limites da exploração humana. Em resumo, as perspectivas de superação e mudança refletem a resiliência, a determinação e a esperança inerentes à condição humana. Elas inspiram ações positivas e fornecem a motivação necessária para enfrentar desafios e trabalhar em direção a um futuro melhor, seja no âmbito pessoal, social ou global. Estas perspectivas são um lembrete constante do potencial humano de superar obstáculos e buscar melhorias em todas as esferas da vida (FERREIRA, 2020, p. 96).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na discussão sobre a "multiparentalidade e o Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente," é fundamental reconhecer a evolução das estruturas familiares na sociedade contemporânea. A multiparentalidade é um fenômeno que surge da complexidade dessas novas dinâmicas familiares, em que uma criança ou adolescente pode ter mais de um pai ou mãe legalmente reconhecidos. Esse cenário levanta questionamentos importantes sobre como o Princípio da Proteção Integral, que visa salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes de forma ampla e prioritária, pode ser aplicado.

Concluindo este debate, algumas considerações se destacam. Primeiramente, a multiparentalidade é um conceito complexo que desafia as estruturas tradicionais de parentesco e parentalidade. Ela aponta para a necessidade de adaptações no sistema legal para acomodar as diversas formas de formação de famílias na sociedade atual.

O Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente permanece como alicerce fundamental nesse contexto, enfatizando que o bem-estar e os direitos desses indivíduos devem ser prioridade máxima.

Além disso, é essencial encontrar um equilíbrio entre as relações socioafetivas e os laços biológicos, reconhecendo que a filiação pode ser mais complexa do que a simples determinação com base nos vínculos de sangue. Isso requer uma abordagem multidisciplinar, que leve em consideração tanto as evidências científicas quanto o impacto emocional na vida das crianças e adolescentes.

O sistema jurídico também enfrenta desafios importantes. Ele precisa ser flexível o suficiente para acomodar a multiparentalidade, incluindo a revisão de normas de filiação, responsabilidade parental e a aceitação da pluralidade de vínculos afetivos.

O objetivo principal deve ser a promoção do interesse superior da criança e do adolescente. A multiparentalidade, quando compreendida e regulamentada de maneira adequada, pode oferecer benefícios, permitindo que esses jovens desfrutem da convivência e do cuidado de diversos pais e mães.

Educar a sociedade e os profissionais que lidam com crianças e adolescentes sobre a complexidade da multiparentalidade é crucial para superar estigmas e preconceitos e promover um ambiente mais inclusivo.

Finalmente, a evolução das dinâmicas familiares e das questões relacionadas à infância e à adolescência requer estudos e pesquisas contínuas para acompanhar as mudanças na sociedade e na legislação. É um campo em constante evolução que exige atenção e adaptação para garantir o melhor interesse das crianças e adolescentes em um mundo em constante transformação.

É importante ressaltar que a Súmula 622 do Supremo Tribunal Federal (STF), ao reconhecer a possibilidade de multiparentalidade, desempenha um papel significativo nesse contexto. Ela sinaliza a importância da flexibilidade e da adaptação do sistema jurídico para refletir as realidades das famílias contemporâneas, promovendo assim a proteção integral das crianças e adolescentes em consonância com os princípios constitucionais.

Ao reconhecer a possibilidade da multiparentalidade, a Súmula 622 demonstra o compromisso do sistema jurídico em se adaptar às mudanças na estrutura familiar contemporânea. Isso é fundamental, pois as famílias modernas podem ser compostas de maneiras diversas, muitas vezes indo além dos padrões tradicionais de mãe, pai e filhos. A súmula reconhece que, em muitos casos, as crianças e adolescentes podem ter múltiplos pais ou mães que desempenham papéis significativos em suas vidas.

Essa flexibilidade do sistema jurídico é essencial para garantir que o Princípio da Proteção Integral seja efetivamente aplicado. Esse princípio coloca o bem-estar e os direitos das crianças e adolescentes como prioridade máxima, buscando protegê-los de todas as formas de negligência, exploração, violência e discriminação. A multiparentalidade pode ser uma realidade benéfica para muitos jovens, permitindo-lhes desfrutar do apoio, cuidado e amor de múltiplos pais ou mães.

No entanto, para que a multiparentalidade seja eficaz e benéfica, é fundamental que o sistema jurídico e os profissionais que lidam com questões familiares compreendam sua complexidade. É necessário considerar não apenas os laços biológicos, mas também as relações socioafetivas que podem ser igualmente importantes para o desenvolvimento e bem-estar da criança. Isso requer uma abordagem multidisciplinar que envolva evidências científicas, acompanhamento psicossocial e uma compreensão aprofundada das dinâmicas familiares.

A Súmula 622 do STF, ao promover essa flexibilidade e adaptabilidade, contribui para a construção de um sistema legal mais inclusivo e compassivo. Ela reconhece que a realidade das famílias contemporâneas não pode ser rigidamente enquadrada em modelos tradicionais e destaca a importância de priorizar o interesse superior da criança e do adolescente em todas as decisões legais e judiciais relacionadas à filiação e à parentalidade.

Em última análise, a Súmula 622 do STF ressalta a importância de evoluir com os tempos e de garantir que a justiça e a proteção das crianças e adolescentes sejam adaptadas às complexidades da sociedade moderna. Isso é fundamental para promover a equidade e o bem-estar das novas gerações em um mundo em constante transformação.

Portanto, ficou evidente que a discussão sobre a multiparentalidade e seu relacionamento com o Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente é um campo em constante evolução, e é essencial continuar a promover pesquisas e estudos nessa área. A multiparentalidade é um fenômeno complexo e desafiador que reflete as mudanças nas estruturas familiares na sociedade contemporânea. As considerações finais sobre o tema destacam a importância de novas pesquisas e estudos para aprimorar nossa compreensão e orientar políticas e decisões judiciais.

A multiparentalidade nos lembra que as estruturas familiares estão se tornando cada vez mais diversas e flexíveis. As crianças e adolescentes podem ter múltiplos pais ou mães legalmente reconhecidos, e essas dinâmicas familiares exigem uma análise cuidadosa. Portanto, é fundamental que pesquisas contínuas se concentrem em como essas novas formas de filiação afetam o desenvolvimento e o bem-estar das crianças.

O Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente permanece como uma âncora sólida nesse contexto, destacando a prioridade máxima dos direitos e do bem-estar das crianças. No entanto, para aplicar efetivamente esse princípio em casos de multiparentalidade, é crucial entender as complexidades envolvidas. Pesquisas interdisciplinares que combinem dados legais, evidências científicas e análise psicossocial são essenciais.

Além disso, o sistema jurídico enfrenta desafios importantes na adaptação às realidades da multiparentalidade. Novas pesquisas podem fornecer insights valiosos sobre como revisar normas de filiação e responsabilidade parental para acomodar

as diferentes formas de parentalidade. Isso pode garantir que a justiça seja feita considerando o interesse superior da criança.

Educando a sociedade e os profissionais que lidam com questões relacionadas à infância e adolescência é igualmente importante. Estigmas e preconceitos em relação à multiparentalidade podem ser superados por meio da divulgação de informações precisas e da promoção de ambientes mais inclusivos.

Assim, a pesquisa contínua é fundamental para acompanhar as mudanças na sociedade e na legislação. O campo da multiparentalidade e seu relacionamento com o Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente está em constante evolução. À medida que as dinâmicas familiares continuam a se transformar, é essencial que pesquisadores, legisladores e profissionais envolvidos permaneçam atentos às necessidades das crianças e adolescentes. Novas pesquisas podem fornecer as diretrizes necessárias para garantir que o interesse superior da criança seja sempre priorizado em um mundo em constante mudança.

## REFERÊNCIAS

- AINSWORTH, M. D. S. (1969). **Object relations, dependency, and attachment: A theoretical review of the infant-mother relationship.** Child Development, 40(4), 969-1025.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Publicada em 16 de julho de 1990.
- BRASIL. **Supremo Tribunal Federal.** Súmula nº 622. Salvo-conduto. Ação de habeas corpus. Previsão legal de coação ilegal. 2020.
- BRONFENBRENNER, U. (1979). **The Ecology of Human Development: Experiments by Nature and Design.** Harvard University Press.
- CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. A Multiparentalidade no Direito de Família. **Revista dos Tribunais**, vol. 10, 1822, 2017.
- CARVALHO, Carla Veríssimo de. **A Multiparentalidade Decorrente da Parentalidade Socioafetiva no Direito Brasileiro.** Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de São Paulo (USP), 2016.
- CARVALHO, Luiz Antônio Miguel Ferreira de; LÔBO, Paulo Luiz Netto. A Multiparentalidade e seus Efeitos Jurídicos. **Revista dos Tribunais**, v. 1005, 2011.
- COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Civil: Famílias. 5ª edição. Editora Saraiva, 2014.
- CUNHA, Suzana Borges; SOUZA, Luciane Moessa de. A Relação Socioafetiva e os Direitos de Personalidade. **Revista Brasileira de adoção**, vol.55, 255, 2013.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** 12ª edição. Editora Revista dos Tribunais, 2016.
- DIAS, Maria Berenice. Multiparentalidade e o princípio da afetividade no direito de família brasileiro. In: **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 9, n. 36, p. 243-258, 2017.
- ERIKSON, E. H. (1963). **Childhood and Society.** W. W. Norton & Company.
- FERNANDES, Flávia de Almeida. **A multiparentalidade no Brasil e o princípio da proteção integral da criança e do adolescente.** Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de São Paulo, 2019.
- FERREIRA, Renata Holzmann. **A multiparentalidade à luz do princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.** Tese (Doutorado em Direito). Universidade de Brasília, 2020.

- FIÚZA, César. **A multiparentalidade e seus aspectos jurídicos**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da; CUNHA, Rogério Sanches. **Direito à Identidade Genética: Multiparentalidade, Adoção Socioafetiva e Reprodução Humana Assistida**. 3ª edição. Editora JusPodivm, 2019.
- GILLIGAN, C. (1982). **In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development**. Harvard University Press.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: Direito de família**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
- KOHLBERG, L. (1984). **The Psychology of Moral Development: The Nature and Validity of Moral Stages**. Harper & Row.
- LIMA, S. A. **Adoção Socioafetiva e a Formação da Identidade: Um Estudo Longitudinal**. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Psicologia, 2018.
- LÔBO, Paulo. A Parentalidade Socioafetiva: Seu Reconhecimento Como Entidade Familiar na Atualidade. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Ano 2009, vol. 11.
- MACHADO, Aline de Paula. **A Multiparentalidade e a Parentalidade Socioafetiva como Exceções ao Princípio da Unidade Paterna**. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2014.
- MERTON, R. K. (1968). **Social Theory and Social Structure**. Free Press.
- OLIVEIRA, A. L. **Impactos da Adoção Socioafetiva na Identidade de Jovens Adotados no Brasil**. *Psicologia da Família*, v. 12, n. 3, p. 89-104, 2017.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. 27ª edição. Editora Forense, 2015.
- RODRIGUES, Alexsandro Luiz. **Adoção e Parentalidade: uma Análise Multidisciplinar e Multiparental**. 1ª edição. Editora Juruá, 2017.
- SABADELL, Ana Lúcia. Proteção integral, política pública e proteção às crianças e adolescentes: Reflexões sobre um desafio. In: **Revista Jus Navigandi**., 2020.
- SANTOS, M. B. **Adoção Socioafetiva e sua Influência na Formação de Identidade: Um Estudo de Caso**. *Psicologia em Foco*, v. 8, n. 1, p. 45-59, 2020.
- SILVA, J. A. Impacto da Adoção Socioafetiva na Construção da Identidade dos Adotados. **Revista Brasileira de Psicologia Social**, v. 15, n. 2, p. 123-135, 2019.
- SILVA, Juliano Breda e. **Da (Des)necessidade do Reconhecimento Judicial da Parentalidade Socioafetiva**. *Revista Jus Navigandi*, vol. 30, nº 333, 2015.



SILVA, Regina Beatriz Tavares da. **Adoção e guarda**: Proteção integral à criança e ao adolescente. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SOUZA, Eduardo de Oliveira. Adoção por Casais Homoafetivos e a Multiparentalidade. **Revista Jus Navigandi**, v. 17, n. 3207, 2012.

STAMATO, Ana Carla Harmatiuk Matias. As Novas Configurações Familiares: O Reconhecimento Jurídico da Parentalidade Socioafetiva. **Revista Jus Navigandi**, Ano 2015, vol. 20, nº 4403.

## DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que realizei a revisão ortográfica de Trabalho de Conclusão de curso intitulado: **A MULTIPARENTALIDADE E O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, realizado pelo (a) acadêmico (a) MARIA LAYLA DA SILVA LIMA, da faculdade Via Sapiens, Campos Tianguá-CE.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tianguá - CE, 21 de novembro 2023.\*

*Ariane Castro Alencar*

Ariane Castro Alencar

Professor de Língua Portuguesa

CPF: 06098804389

Graduado(a) em: Licenciatura Letras português